



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 968/15, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AIRTON ANTONIO REINEHR**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.876,92 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), com a inclusão de modalidade de aplicação nº 4.4.90 – Aplicação Direta, fonte de recursos 01.00 – Recursos Ordinários, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
	08.01 – Departamento De Obras e Serviços Urbanos	
	PROJETO: 15.452.0028.1.019	
	Implantação e Sinalização do Sistema Viário	
4.4.90	Aplicação Direta (1459).....R\$	28.876,92
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 3º da presente Lei, a ser operada mediante decreto específico, serão utilizados recursos do seguinte projetos abaixo e respectivo elemento da Secretária Municipal de Administração e Fazenda, no valor de r\$ 28.876,92 (Vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
	03.01 – Administração Geral	
	PROJETO: 28.843.0005.2.010	
	Encargos da Dívida	
4.6.90	Aplicação Direta (179).....R\$	28.876,92
	Fonte: 01.00 – Recursos Ordinários	

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, em 23 de junho de 2015.

**AIRTON ANTONIO REINEHR**  
Prefeito Municipal